

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes

3ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	5
EVENTOS REALIZADOS – 2019	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	7
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19	8
GARANTIA.....	8
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	9
DECLARAÇÃO	9

EMISSORA

Denominação Comercial:	Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes (Sucessora por incorporação da Portonave Participações S.A.)
CNPJ:	01.335.341/0001-80
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PTPN13

Código ISIN:

BRPTNVDBS046

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE BRASIL S.A.

Data de Emissão:

16 de outubro de 2017

Data de Vencimento:

09 de setembro de 2024

Quantidade de Debêntures:

4.300.000 (quatro milhões e trezentas mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais)

Valor Nominal:

100,00 (cem reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% a.a. do CDI + 3,90%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
16/04/2018
11/10/2018
09/04/2019
07/10/2019
03/04/2020
30/09/2020
29/03/2021
27/09/2021
24/03/2022
20/09/2022
20/03/2023
15/09/2023
13/03/2024
09/09/2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário Atualizado
16/04/2018	2,25%
11/10/2018	2,25%
09/04/2019	3,50%
07/10/2019	3,50%
03/04/2020	4,00%
30/09/2020	4,00%
29/03/2021	7,00%
27/09/2021	7,00%
24/03/2022	8,50%
20/09/2022	8,50%
20/03/2023	9,75%
15/09/2023	9,75%
13/03/2024	10,00%
09/09/2024	20,00%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

Obs.: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, qual seja 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de novembro de 2017.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados para o resgate antecipado total das debêntures da 1ª e 2ª emissão da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2019.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$88,50000000	R\$1,81216361	R\$90,31216361	R\$388.342.303,52
31/12/2018	R\$95,50000000	R\$2,03582230	R\$97,53582230	R\$419.404.035,89

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
4.300.000	-	-	4.300.000

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2019

Data	Evento	Valor Unitário
09/04/2019	Remuneração	R\$4.71150835
09/04/2019	Amortização	R\$ 3,50000000
07/10/2019	Remuneração	R\$4.62443529
07/10/2019	Amortização	R\$ 3,50000000

No exercício de 2018, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua na seguinte emissão de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo::

Emissora:	PortoNave S.A. Terminais Portuarios de Navegantes
Emissão:	1ª emissão
Valor da Emissão:	R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais)
Quantidade de Debêntures emitidas:	5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de Vencimento:	As debêntures vencerão em 30.08.2024
Garantias:	(i) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora (ii) Alienação fiduciária de bens móveis de propriedade da Emissora (iii) Alienação Fiduciária de imóvel de propriedade da Emissora (iv) Cessão fiduciária da totalidade dos direitos de crédito decorrentes de contratos da Emissora, da Iceport e da Teconnave e da totalidade dos direitos emergentes da Autorização; (v) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Iceport (v) Alienação fiduciária da totalidade das ações da Teconnave
Remuneração:	100% a.a. do CDI + 3,90%
Situação da Emissora	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício de 2019, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link: [DFP 2019](#)

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados anualmente, utilizando-se as demonstrações financeiras da Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes, em razão da incorporação:

- (i) $DSCR \geq 1,15$
- (ii) $\frac{Dívida Líquida}{EBITDA} \leq 3,50$

DATAS DE CÁLCULO EM:	DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA
2017	3,75
2018 e 2019	3,50
Posteriormente	3,00

Onde,

"EBITDA" significa o lucro operacional, após adicionar novamente todos os valores de depreciação e amortização; e, pós excluir itens extraordinários e excepcionais.

"Dívida Líquida" significa o valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles, excluindo quaisquer obrigações no âmbito de qualquer Dívida Adicional Permitida disponibilizada por quaisquer acionistas (desde que permaneçam subordinadas às Debêntures); e, menos o valor total do Caixa e Equivalentes de Caixa,

"Caixa e Equivalentes de Caixa" significa o caixa e os equivalentes de caixa indicados na seção do balanço patrimonial das demonstrações financeiras da entidade relevante na respectiva Data de Cálculo, sendo que quaisquer valores recebidos para fins da remediação referida na Cláusula 6.1.3 desta Escritura somente serão aplicados para calcular os Compromissos Financeiros.

"DSCR" significa, em relação a qualquer Data de Cálculo, a proporção entre o CFADS e o Serviço da Dívida.

"CFADS" é o resultado de:

- (+) EBITDA;
- (-) Imposto de renda pago, menos reembolsos de impostos;
- (-) Despesas de capital não financiadas;
- (+/-) Mudanças no capital de giro

"Serviço da Dívida" é o resultado de:

(+) Amortização programada do principal em relação ao valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles (excluindo qualquer dívida paga antecipadamente e/ou refinanciada (excluindo também o pagamento antecipado e/ou refinanciamento da correção monetária pelo IPCA) e custos relacionados (por exemplo, multas de pagamento antecipado, ajustes a preços de mercado, etc.)); e

(+) Pagamento de juros em relação ao valor total de todas as obrigações da Emissora para os Empréstimos ou em relação a eles (excluindo honorários e custos antecipados).

"**Leasings Financeiros**" significa qualquer contrato de arrendamento ou contratação que, de acordo com os Princípios Contábeis na data desta Escritura, seja tratado como arrendamento mercantil ou leasing financeiro.

"**Títulos de Crédito**" significa quaisquer seguros garantias ou garantias de sinal ou cartas de crédito documentais, emitidos em relação às obrigações da Emissora ou de qualquer de suas subsidiárias, decorrentes do curso normal dos negócios da Emissora ou de qualquer de suas subsidiárias.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants:

<i>em milhares de Reais</i>		1º SEM/2019	2º SEM/2019
1	DSCR	1,50	1,50
2	Dívida Líquida	842.567	802.910
3	EBITDA	350.739	316.011
(i)	1 > 1,15	1,50	1,50
(i)	(2) / (3) < 3,5	2,40	2,54

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Não foi possível destacarmos os eventos subsequentes, relacionados ao COVID – 19, tendo em vista a ausência de informações sobre o tema nas demonstrações financeiras da Emissora;

GARANTIA

As Debêntures contam com as seguintes garantias reais, todas estas compartilhadas com os Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Portonave Participações S.A:

(i) Alienação fiduciária de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Portonave Participações e detidas pelas Acionistas Controladores Diretos da Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado entre Agente Fiduciário, Acionistas Controladoras Diretas da Emissora, Emissora e Portonave S.A. – Terminais Portuários de Navegantes, em 17 de outubro de 2017.

(ii) Alienação fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Emissora e detidas - após a realização da Operação com a Triunfo - pela Bakmoon e pela Portonave Participações;

(iii) Alienação fiduciária de certos equipamentos e bens móveis pertencentes à Emissora, de acordo com os termos e condições do "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos Sujeito a Condições Precedentes", celebrado entre o Agente Fiduciário, Portonave Participações e a Emissora, em 17 de outubro de 2017, sujeito às Condições Finais de Garantia (que serão confirmadas pela Emissora ao Agente Fiduciário mediante a entrega da Declaração de CPs);

(iv) Alienação fiduciária de certos imóveis e propriedades pertencentes à Emissora, de acordo com os termos e condições do "Contrato de Liberação e Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", celebrado entre o Agente Fiduciário, Portonave Participações e a Emissora, celebrado em 08 de dezembro de 2017;

(v) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de determinados contratos firmados pela Emissora, Iceport e Teconnave, bem como decorrentes da Autorização Portuária (conforme abaixo definida), de acordo com os termos e condições do "Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos e Recebíveis, Administração de Contas e outras Avenças" celebrado entre o Agente Fiduciário, a Emissora, as Subsidiárias, Portonave Participações e o administrador de contas nele designado, em 17 de outubro de 2017, sujeito às Condições Finais de Garantia (que serão confirmadas pela Emissora ao Agente Fiduciário mediante a entrega da Declaração de CPs);

(vi) Alienação fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Icept e detidas pela Emissora, e todos os rendimentos, benefícios e direitos a elas inerentes, incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores que de outra forma venham a ser distribuídos pela Icept; e

(vii) Alienação fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer ações (atuais e futuras) emitidas pela Teconnave e detidas pela Emissora, e todos os rendimentos, benefícios e direitos a elas inerentes, incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores que de outra forma venham a ser distribuídos pela Teconnave.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"